



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

FESTA DO BATOM AVON

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.039535/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: NATURA COSMETICOS S/A
Endereço: ALEXANDRE COLARES Número: 1188
Bairro: PQ ANHANGUERA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:05106-000
CNPJ/MF nº: 71.673.990/0001-77

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

28/01/2025 a 01/04/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

28/01/2025 a 01/04/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Esta é uma Promoção Comercial (**Promoção**) voltada à distribuição gratuita de prêmios, mediante vale-brinde.

Poderão participar da presente Promoção os consumidores que sejam pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos de idade (Participante), residentes e domiciliados em todo território nacional e que preencherem todas as condições de participação deste Regulamento. São consumidores, para fins de participação nesta Promoção, as pessoas físicas que adquirirem os produtos, utilizando-os como destinatários finais.

Serão promocionadas a compra dos produtos Batons da marca Avon Maquiagem, sendo estes das linhas Ultramatte, Ultracremoso, Ultragloss, Ultrasmimatte, Power Stay Líquido Matte, Power Stay Líquido Matte Glitter, Power Stay Preciso, Tratamake Hydramatic Matte e Tratamake Hydramatic Radiante durante o período 28/01/2025 a 01/04/2025.

A promoção só será válida para as consumidoras que adquirem os produtos promocionados através das Consultoras de Beleza Natura e Avon de produtos Avon e através do site www.avon.com.br.

O período de compras dos produtos Avon ocorrerá entre os dias **28.01.2025 a 01.04.2025**, sendo a referida promoção realizada em todo o território nacional.

Após aquisição do produto participante nos canais oficiais de venda, o consumidor deverá abrir a embalagem externa (cartucho /envoltório) que contém o produto e verificar se o mesmo possui um efeito luminoso ou acabamento com brilho, na parte interna do próprio produto, acompanhado de um selo premiado.

Para se certificar sobre a contemplação, o consumidor contemplado terá dentro do seu produto um selo com a seguinte mensagem:

“Você ganhou um prêmio! Cadastre o código abaixo em www.festadobatomavon.com.br. Código Premiado: xxxxxxxx”.
Este cadastro **deverá ser realizado no site promocional até 01/04/2025**, e a validação do código é indispensável para a validação do direito ao recebimento da premiação após cadastro no hot site da promoção.

O consumidor contemplado deverá seguir o procedimento abaixo para recebimento da premiação:

a. acessar o site www.festadobatomavon.com.br;

b. validar o código premiado, que consta no selo inserido na parte interna da embalagem;

c. após a validação, preencher o cadastro com as informações necessárias tais como: nome social, nome completo, CPF, Data de Nascimento, número de telefone, endereço, e-mail, do formulário assim indicados no momento do cadastro, além de ler e aceitar os termos do regulamento e a política de privacidade;

d. o código premiado constante na parte interna da embalagem (selo) deve ser informado de forma obrigatória, para que seja possível o recebimento da premiação. **Este código é pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade exclusiva do consumidor contemplado fazer guarda do código e não compartilhá-lo com terceiros;**

Nesta hipótese, a consumidora deverá acessar o site www.festadobatomavon.com.br, cadastrar o código encontrado no produto premiado e seguir todas as demais instruções no referido site para que possa receber, sem ônus, o prêmio encontrado.

O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas no cadastro, que será feito através do site da promoção, implicará na desclassificação do participante, **a qualquer momento**. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

A empresa Promotora poderá, **a qualquer tempo**, verificar as participações e as compras realizadas pelos participantes, a fim de esclarecer eventuais dúvidas relacionadas a tentativas e/ou indícios de fraude. Fica desde já esclarecido que, caso a Promotora entenda como necessário, poderá solicitar ao participante que sejam apresentadas, em até 3 (três) dias úteis da solicitação, todas as evidências ou Notas/Cupons fiscais cadastrados em seu nome e CPF, a fim de validar a sua participação, sob pena de desclassificação.

Para qualquer tipo de ocorrência que não atenda aos requisitos de resgate de premiação citados acima, o consumidor deverá entrar em contato com o SAC informando seus dados pessoais e enviar fotos ou documentos que comprovem o teor da ocorrência. Durante o registro da ocorrência o SAC informará o e-mail para o qual as informações deverão ser enviadas.

Para efeito de auditoria das ocorrências, além da indicação do prêmio pelo cupom presente na embalagem, a promotora terá outros meios para verificação dos contemplados, que serão usados, exclusivamente, para garantir a autenticidade das informações coletadas.

Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada através da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação através do cadastramento de informações incorretas ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis conforme critérios aqui estabelecidos; as participações que tenham sido efetuadas através de método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

Serão excluídos da promoção os consumidores que não preencherem as condições básicas descritas neste Regulamento.

DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTICIPAÇÕES E A QUANTIDADE DE VALE-BRINDES

Nesta promoção, serão ofertados 1.000 (um mil) brindes aos consumidores que atenderem as condições de participação aqui previstas.

Os vales-brindes serão numerados de 1 a 1.000 em série única e com data de **28.01.2025**.

DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS

Serão ofertados nesta promoção:

- 1.000 (mil) Maletas Avon no valor unitário de R\$449,34 (quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos), com 01 (uma) unidade de cada um dos itens listados abaixo:

AVON MASCARA EXXTRAVAGANT PRETO
AVON POWERSTAY CANETA DELINEADORA PRETO
AVON POWER STAY DELINEADOR LIQUIDO SEMI PERMANENTE PRETO INTENSO
AVON POWER STAY DELINEADOR LIQUIDO SEMI PERMANENTE MARROM CAFÉ
AVON POWER STAY DELINEADOR LIQUIDO SEMI PERMANENTE VERMELHO CEREJA
AVON POWER STAY DELINEADOR LIQUIDO SEMI PERMANENTE MARINHO CLÁSSICO
AVON POWER STAY DELINEADOR LIQUIDO SEMI PERMANENTE OURO PODEROSO
AVON POWER STAY DELINEADOR LIQUIDO SEMI PERMANENTE COBRE INSPIRADOR
AVON POWER STAY DELINEADOR LIQUIDO SEMI PERMANENTE LIMA GUERREIRA
AVON POWER STAY DELINEADOR LIQUIDO SEMI PERMANENTE LILAS EMPODERADO
AVON BATOM ULTRACREMOSO FPS15 ROSE NUDE
AVON BATOM ULTRACREMOSO FPS15 NUDE CAPUCCINO
AVON BATOM ULTRAMATTE MALVA
AVON BATOM ULTRAMATTE NUDE ROSÉ
AVON POWERSTAY BATOM LIQUIDO VERMELHAÇO
AVON POWERSTAY BATOM LIQUIDO UVA ROSADA
AVON POWERSTAY BATOM LÍQUIDO MATTE GLITTER EFFECT MALVA LUMINOSO
AVON POWERSTAY BATOM LÍQUIDO MATTE GLITTER EFFECT NUDE ILUMINADO
AVON POWERSTAY BATOM PRECISO VERMELHO VIVO
AVON POWERSTAY BATOM PRECISO VERMELHO IMPACTO
AVON TRATAMAKE BATOM RADIANTE CORAL SUTIL
AVON TRATAMAKE BATOM RADIANTE MARSALA ROSE
AVON TRATAMAKE BATOM MATTE VERMELHO ICÔNICO
AVON TRATAMAKE BATOM MATTE NUDE IRRESISTÍVEL
AVON ULTRA COLOR LIP PAINT BATOM LÍQUIDO MARSALA PROFUNDO
AVON ULTRA COLOR LIP PAINT BATOM LÍQUIDO DOCE ROSA
AVON ULTRA COLOR GLOSS LABIAL MARROM MUST HAVE
AVON ULTRA COLOR GLOSS LABIAL NUDE GLOW
AVON MALETA COURO COLOR NOVA
AVON PALETA TRIO DE SOMBRAS LIME IMP
AVON PALETA TRIO DE SOMBRAS RED IMP
AVON PALETA TRIO DE SOMBRAS LILAC IMP
AVON ULTRA COLOR ESMALTE 60s DTV ROSINHA CHIC
AVON FLICKERING CRYSTAL ESMALTE PURPURA BRILHANTE
AVON ULTRA COLOR ESMALTE 60s DTV CREME DE PAPAYA
AVON PWR STAY ESMALTE ÁGUAS PROFUNDAS
AVON PWR STAY ESMALTE REFLEXO ROSA
AVON ULTRA COLOR ESMALTE 60S VERM ROYAL

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 28/01/2025 00:00 a 01/04/2025 23:59

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
1.000	01 (uma) Maleta Avon no valor unitário de R\$449,34 (quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos), com 01 (uma) unidade de cada um dos itens listados abaixo: AVON MASCARA EXXTRAVAGANT PRETO; AVON POWERSTAY CANETA DELINEADORA PRETO; AVON POWER STAY DELINEADOR LIQUIDO SEMI PERMANENTE PRETO INTENSO; AVON POWER STAY DELINEADOR LIQUIDO SEMI PERMANENTE MARROM CAFÉ; AVON POWER STAY DELINEADOR LIQUIDO SEMI PERMANENTE VERMELHO CEREJA; AVON POWER STAY DELINEADOR LIQUIDO SEMI PERMANENTE MARINHO CLÁSSICO; AVON POWER STAY DELINEADOR LIQUIDO SEMI PERMANENTE OURO PODEROSO; AVON POWER STAY DELINEADOR LIQUIDO SEMI PERMANENTE COBRE INSPIRADOR; AVON POWER STAY DELINEADOR LIQUIDO SEMI PERMANENTE LIMA GUERREIRA; AVON POWER STAY DELINEADOR LIQUIDO SEMI PERMANENTE LILAS EMPODERADO; AVON BATOM ULTRACREMOSO FPS15 ROSE NUDE; AVON BATOM ULTRACREMOSO FPS15 NUDE CAPUCCINO; AVON BATOM ULTRAMATTE MALVA; AVON BATOM ULTRAMATTE NUDE ROSÉ; AVON POWERSTAY BATOM LIQUIDO VERMELHAÇO; AVON POWERSTAY BATOM LIQUIDO UVA ROSADA; AVON POWERSTAY BATOM LÍQUIDO MATTE GLITTER EFFECT MALVA LUMINOSO; AVON POWERSTAY BATOM LÍQUIDO MATTE GLITTER EFFECT NUDE ILUMINADO; AVON POWERSTAY BATOM PRECISO VERMELHO VIVO; AVON POWERSTAY BATOM PRECISO VERMELHO IMPACTO; AVON TRATAMAQUE BATOM RADIANTE CORAL SUTIL; AVON TRATAMAQUE BATOM RADIANTE MARSALA ROSE; AVON TRATAMAQUE BATOM MATTE VERMELHO ICÔNICO; AVON TRATAMAQUE BATOM MATTE NUDE IRRESISTÍVEL; AVON ULTRA COLOR LIP PAINT BATOM LÍQUIDO MARSALA PROFUNDO; AVON ULTRA COLOR LIP PAINT BATOM LÍQUIDO DOCE ROSA; AVON ULTRA COLOR GLOSS LABIAL MARROM MUST HAVE; AVON ULTRA COLOR GLOSS LABIAL NUDE GLOW; AVON MALETA COURO COLOR NOVA; AVON PALETA TRIO DE SOMBRAS LIME IMP; AVON PALETA TRIO DE SOMBRAS RED IMP; AVON PALETA TRIO DE SOMBRAS LILAC IMP; AVON ULTRA COLOR ESMALTE 60s DTV ROSINHA CHIC; AVON FLICKERING CRYSTAL ESMALTE PURPURA BRILHANTE; AVON ULTRA COLOR ESMALTE 60s DTV CREME DE PAPAYA; AVON PWR STAY ESMALTE ÁGUAS PROFUNDAS; AVON PWR STAY ESMALTE REFLEXO ROSA; AVON ULTRA COLOR ESMALTE 60S VERM ROYAL;	449,34	449.340,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1.000	449.340,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar da Promoção os funcionários, colaboradores e prestadores de serviços da empresa Promotora, do grupo de empresas ligadas à ela e das demais pessoas e empresas que estejam de alguma forma envolvidas com esta Promoção.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Para que a consumidora contemplada receba o prêmio a que faz jus, é imprescindível acessar o site www.festadobatomavon.com.br, informar o código contido no produto premiado e seguir as instruções para recebimento do prêmio.

O prêmio será entregue pela empresa Promotora Mandatária em até 03 (três) tentativas de entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da contemplação, no endereço indicado pelo contemplado.

O prêmio é pessoal e intransferível, não se responsabilizando as Promotoras por eventuais restrições que o contemplado possa ter para usufruí-lo.

Na eventualidade do consumidor contemplado falecer, o prêmio será entregue a seu inventariante, que deverá comprovar tal condição.

O prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-lo ou convertê-lo, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

A NATURA reserva-se ao direito de fazer alterações no(s) prêmio(s), em virtude da indisponibilidade de estoque/ ou de produção do fornecedor, podendo ser substituídos por outros de mesmas características sem aviso prévio.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Promotora e que comprometa a integridade da promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos participantes.

O regulamento completo desta promoção estará disponível no site www.festadobatomavon.com.br.

A participação na presente promoção implica na aceitação total e irrestrita de todas as disposições do presente Regulamento. Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Promoção previstas no Regulamento.

A participação nesta promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, pessoas físicas que adquiram os produtos para seu consumo próprio ou familiar; não estando previsto o abrigo, nas regras aqui previstas; i) de compras realizadas em distribuidores por pessoas

jurídicas ou por pessoas físicas destinadas a revenda; ii) compras de grupos de pessoas, visando apenas concentrar participações, na ilusão de aumento de chances nos sorteios; iii) estabelecimentos que não estejam abertos ao público e cujas notas se destinam apenas a participação na promoção (vendas fictícias); iv) qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.

Presume, ainda, a Promotora que as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) diferentes para consumidores diferentes; e a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação, que eventualmente, possa estar vedada por este Regulamento e que, portanto, será investigada com mais rigor, para definir sua adesão a estas regras.

Fica, ainda, determinado que os documentos a serem apresentados pelos consumidores, caso venham a ser solicitados pela Promotora, como, mas não se limitando a: documentação de identificação, comprovação de endereço, nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) serão prioritariamente enviados por meio eletrônico, por imagem; mas que em caso de necessidade, deverá ser enviada cópia física à Promotora. A recusa em apresentar documentos, ou a apresentação de documentos com sinais claros de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejará a desclassificação do participante.

Os participantes serão excluídos automaticamente, ainda, da promoção, em caso de fraude comprovada, inconsistência ou cancelamento do pedido, participação pela obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação pelo cadastramento de informações incorretas e/ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis, conforme critérios aqui estabelecidos; e as participações que tenham sido efetuadas por método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

Os contemplados autorizam a empresa Promotora a utilizar o seu nome, imagem e som de voz, gratuitamente, para divulgação da presente promoção em jornais, revistas, cartazes, faixas, outdoors, televisão, rádio, telemídia, cinema, mala-direta, mídia exterior, materiais de ponto de venda, Internet, rede sociais, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de encerramento da promoção, em caráter irrevogável, irretroatável e universal, não significando, implicando ou resultando em qualquer obrigação de divulgação, nem de pagamento de uso de imagem pela Promotora aos contemplados.

Essa promoção acontecerá em conjunto com outra promoção homônima cuja autorização e respectiva premiação será de responsabilidade da SUSEP/MF.

As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 14/01/2025 às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador HEZ.DNU.VOH